



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.673/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 23 de outubro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.217/19-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 20.369/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, que versa transtornos devido às obras do empreendimento que está sendo construído na região do Bairro Novo Horizonte, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Prefeitura tem ciência dessa situação?
2. A empreiteira tem autorização para trabalhar a noite, descarregando caminhões de materiais causando transtornos aos moradores da região?
3. Conforme citado, varias proposituras foram protocoladas questionando quanto a contra partida entre outras coisas, neste caso a empreiteira tem responsabilidade de refazer o asfalto na região deteriorada, e indenizar os proprietários que tiveram suas casas com rachaduras por causa do grande fluxo de veículos pesados?
4. Qual o posicionamento do Poder Publico quanto os questionamentos acima?
5. Já foi feito alguma notificação aos responsáveis do empreendimento? Se sim, enviar copia.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 08 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO 02277/2019	Data/Hora Protocolo: 24/10/2019 11:52	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2217/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2217/2019 Informação referente às providências que estão sendo tomadas pelo Poder Público quanto aos transtornos na região do Bairro Novo Horizonte.	



"REF. C.I. Nº 2.079/2019 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 2217/2019 - Vereador Israel Scupenaro"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/SAJI

Em resposta à C.I. nº 2.079/2019, atendendo à solicitação contida no Requerimento 2217/2019 de autoria do nobre vereador Israel Scupenaro consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem.

1. A Rua Angelo Mamprim, nº 183, consta aprovado projeto de construção de condomínio residencial multifamiliar " Reserva do Alto", protocolo nº 7915/2012, em nome de Sodalita Empreendimentos Imobiliários Ltda;
2. Em pesquisa aos arquivos das áreas dessa secretaria foi localizada a Notificação nº 04/2019, emitida pela Seção de Parcelamento de Solos, e o Auto de Infração nº 156/2019 - série H, emitido por este Departamento, ambos ao empreendedor, cujas cópias seguem em anexo;
3. A questão está sendo acompanhada através do P.A. Nº 18056/2019, onde consta a devolutiva da empresa ao citado Auto de infração (cópia anexa);
4. Esta secretaria desconhece os horários adotados na obra, todavia entende que deve ser respeitado o disposto no Código de Posturas do Município;
5. As contrapartidas exigidas pela Municipalidade constam do respectivo Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços, cópia anexa.

Demais questões devem ser esclarecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e /ou Secretaria de Mobilidade Urbana.

SPMA, em 16 de outubro de 2019.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLOS

NOTIFICAÇÃO N.º 04/ 2019

**Ao
End**

**Sodalita Empreendimentos Imobiliários
Condomínio Redidencional M.V. "Reserva do Alto"
Rua Angelo Mamprim, 183 Bairro Santa Cruz-Valinhos -
SP**

Fica notificado, a providenciar as devidas limpeza e manutenção da rede de galeria e bueiros de águas pluviais (boca de lobo), bem como limpeza de trechos da via, Rua Paschoal Nicolau, devido ao carreamento e assoreamento de terra e detritos, oriundos das obras de terraplenagem, de execução do empreendimento citado acima.

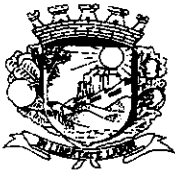
Outrossim, esclarecemos que o não cumprimento desta implicará outras medidas cabíveis por parte desta municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Valinhos, em 04 de junho de 2019

Tecnolº Pedro Wilson Marcon
Tecnologo em Solos

Eng.º Charles José Pereira
Chefe – S.P.S.-DGP



02

12019

18056

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Departamento de Urbanismo
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRIE H

Nº **156/19**

Aos 30 dias do mês de agosto de 2019
as horas, eu Alexandre Trivellato Vitorino no exercício das atribuições
como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que Direcional Sodalita Empreend.
Imobiliários Ltda
residente à Rua Grão Pará n.º 466
em Belo Horizonte / SP

incorreu em infração por não dotar a obra com dispositivos que impeçam o lançamento de poeira na atmosfera, interferindo nas ruas, logradouros públicos e imóveis lindeiros.

Localização da Obra: Rua Angelo Mamprin Gleba A1-2-1, Santa Cruz, inscr. 51503/00, nesta cidade.

contrariando o disposto no(s) artigos(s) 12 da lei 2953/96 – Código de Posturas

Estando sujeito às penas pecuniárias previstas:

No artigo 140 – Lei 2953/96 – Código de Posturas Municipais.

No artigo 392 – Anexo I – Lei 2977/96 – Código de Obras.

Fica concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste AUTO, de acordo com a legislação vigente.

Ciente em

Valinhos, 30 de agosto de 2019

Assinatura e identificação do Autuado

CAIQUE MACHETE LEAL DOS

Assinatura e identificação da Autoridade de Fiscalização

Alexandre Trivellato Vitorino

FISCAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Testemunhas (quando o infrator recusar assinar ou for analfabeto)

- a) _____
b) _____

1º VIA – Autuado 2º VIA – Processo Administrativo 3º VIA – Arquivo (Fiscalização) 4º VIA – Arquivo

Valinhos/SP, 16 de setembro de 2019.

**À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DE VALINHOS (SEPLAN) –
DEPARTAMENTO DE URBANISMO**Rua Antônio Carlos, 301
Bairro Centro
Valinhos/SP
CEP: 13270-005**Ref.: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO
156/19 QUANTO À SUPOSTA
INFRAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI
2953/96 – OBRA 218 – VALINHOS –
SP**

SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (“SODALITA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.558.613/0002-02, com endereço à Rua Angelo Mamprin, S/N, QUADRA SUBD LOTE GL A-1-2-1, bairro Jardim Novo Horizonte, Valinhos/SP, vem, por seu representante que a esta subscreve, prestar as informações necessárias que segue.

A **SODALITA** foi notificada pela **SEPLAN** por supostamente infringir o artigo 12 da Lei Municipal 2953/96 vez que não possui na obra dispositivos que impeçam o lançamento de poeira na atmosfera, interferindo assim nas ruas, logradouros públicos e imóveis lindeiros.

Contudo, ressalta-se que desde antes a Notificação enviada pela **SEPLAN**, já vinha tomando todas as medidas necessárias para que as intervenções em seu terreno não gerem quaisquer transtornos, sendo que, após, intensificou as medidas possíveis para atender a legislação vigente.

Para isso, informa a **SODALITA** que está constantemente realizando a irrigação do canteiro para evitar que haja o lançamento de poeira na atmosfera, contudo, como é de conhecimento notório, o clima está muito seco, dificultando o controle para tanto.

Reforça a **SODALITA** que apesar das intempéries está trabalhando para causar o menor impacto possível junto aos terrenos limítrofes e vias públicas, informando que, ciente da situação, tomou e vem tomando todas as medidas para manutenção da segurança e saúde de todos os afetados com a construção do seu empreendimento.

Certa do entendimento, sendo o que apresentava para o momento, subscreve-se.

Valinhos, 16 de setembro de 2019.



SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Sodalita Emp. Imob Ltda.
José Augusto Melim de Souza
Engenheiro Civil
CREA - SP - 5061942027



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº. 1000 Rubrica 2

Proc. Nº/Ano 7718/121

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.558.613/0001-13, com Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 3121025285-1 em 09/10/2014, neste ato representada por **RICARDO VALADARES GONTIJO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº M-376.790, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 155.017.286-72, com endereço comercial na rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que neste ato nomeia e constitui seus procuradores conforme Procuração lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte, Livro nº 2233 de Procurações, Folha nº 95, em 23/05/18 por **FLÁVIA COTTA TEIXEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº M-8.449-684 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 059.850.346-31, e **PAULO ANTÔNIO CORRÊA DE ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-3.312.859 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 780.337.306-25, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Capital, na avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 31/32, Bairro Vila Olímpia, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 1007 Rubrica 7
Pror. Nº/Ann 7915/12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária do imóvel designado como Gleba “A-1-2-1”, resultante da unificação das glebas “A-1-2” e “A-1-3”, situada no Sítio Maria Júlia, Bairro Santa Cruz, na zona urbana, situada neste Município, Estado de São Paulo, com a área total de 34.153,52 m² (trinta e quatro mil e cento cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 27.664, de 30 de outubro de 2015, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, referente ao condomínio residencial vertical “RESERVA DO ALTO”, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha aceita pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (**ANEXO**), assim especificadas:

1. Executar recuperação de 760,00m (setecentos e sessenta metros lineares) de pavimento asfáltico com padrão construtivo e locais a serem definidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2. Executar sinalização completa do sistema viário externo em conformidade com o projeto de sinalização apresentado e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
3. Elaborar e implantar um projeto de desvio de obras, durante a fase de construção do empreendimento, contendo medidas para mitigação da velocidade de tráfego nas ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
4. Executar o recapeamento asfáltico e sinalização das ruas Ângelo Mamprim e Augusta Zacarias após o término das obras;
5. Elaborar e executar projeto de sinalização viária para as ruas Artur Baldin, Vitorio Bissoto e Júlio Pedro Albuquerque. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
6. Fornecimento de dois (2) conjuntos de abrigo, banco e lixeira no padrão definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
7. recolher o valor de R\$ 1.413.243,98 (um milhão e quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme memorial de cálculo para atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.879/2015, em moeda corrente do país, em única parcela, a ser quitado integralmente na data da assinatura do presente instrumento, no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município, agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, juntando-se cópia do comprovante ao processo administrativo nº 7.915/2012-PMV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

III

Fls. Nº. 1002 Rubrica

Pmc. Nº/Ann

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados e o pagamento específico a serem suportados pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em R\$ 2.030.426,79 (dois milhões e trinta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), assim especificados:

- a) obras e serviços de infraestrutura: valor estimado em R\$ 617.182,81 (seiscentos e dezessete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos);
- b) pagamento específico (atendimento ao Decreto 8.879/2015): valor de R\$ 1.413.243,98 (um milhão e quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto ao item 7 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher ao **MUNICÍPIO** a parcela a que está obrigada a recolher, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO** e **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, será de vinte e oito (28) meses, contados da data da obtenção da licença de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA OUTORGADA PELA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia para a execução total das obras constantes do (ANEXO) e previstas na cláusula primeira, Apólice de **SEGURO GARANTIA** sob nº 02852.2018.0001.0775.0000805, de igual valor e com vigência até 1º de dezembro de 2020, já entregue ao **MUNICÍPIO** para depósito no cofre da Secretaria da Fazenda, onde permanecerá guardada até conclusão final do cumprimento do presente **TERMO** e possíveis Aditivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 100.3	Rubrica
Proc. Nº/Ano	7915/12

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a prorrogação para a execução total das obras previstas neste instrumento se tornar necessária, o Apólice de **SEGURO GARANTIA** deverá ter seu prazo de vigência prorrogado, devendo tal providência ser comunicada ao **MUNICÍPIO**, no prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados do prazo final e mencionado no documento já entregue ao **MUNICÍPIO**, sob pena de cancelamento da licença de obra do empreendimento objeto do processo administrativo nº 7.915/2012-PMV e adoção das providências administrativas e judiciais para a execução do valor devido.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 7.915/2012-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detêm esta competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 1004	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1915/10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitação e o empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 100	Rubrica
Proc. Nº/Ano	411/12

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em seis (6) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, ARONE DE NARDI MACIEJEZACK, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 12 de junho de 2018

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK

Procurador Geral do Município


MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **COMPROMISSÁRIA/SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**:


FLÁVIA COTTA TEIXEIRA


PAULO ANTONIO CORRÊA DE ASSIS

Testemunhas:


Hadler Vallim Stevanatto
Termo019/18-PA/SAJI


Wladimir Vinkauskas Geronymo